



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

PROCESSO Nº 4809-PG/2021

Departamento de Licitações e Compras

TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR OFERTA

O Município de Jahu, através do Senhor Wagner Fernando Furqui Massoco, Secretário de Economia e Finanças, usando das atribuições que lhe são inerentes ao cargo, torna público aos interessados que se acha aberta a **Concorrência Pública nº 001/2022**, do tipo **MELHOR OFERTA**, objetivando a concessão de uso de bem público municipal, a título gratuito, sendo uma área de terras com 13.179,54 metros quadrados, localizada na Avenida Nenê Galvão, Jardim Dr. Luciano, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pela Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Lei Municipal nº 5.302 de 22 de dezembro de 2020, Decreto Municipal nº 5.867 de 11 de maio de 2009 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

As informações sobre esta Concorrência Pública serão prestadas na sede deste o **MUNICÍPIO** - Departamento de Licitações e Compras, para onde os interessados poderão se dirigir.

Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital deverão ser solicitados, por escrito, até 05 (cinco) dias antes da data consignada para a abertura dos envelopes de “**HABILITAÇÃO**”, diretamente à Comissão Permanente de Licitações, que os prestará, também por escrito, remetendo cópia aos interessados que tiverem adquirindo o Edital.

A presente licitação será julgada pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 41, de 03 de janeiro de 2022.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Compras, na Rua Paissandu, nº 444, Centro, Jahu/SP, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 às 17:00hr, gratuitamente, mediante a apresentação de um CD virgem ou mídia eletrônica, ou pelo site www.jau.sp.gov.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 001/2022

EDITAL Nº: 003/2022

1 - PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL:

1.1 - A partir do dia 09/03/2022, no Departamento de Licitações e Compras do **MUNICÍPIO DE JAHU**, na Rua Paissandu, nº 444, Centro, gratuitamente, mediante a apresentação de um CD virgem ou mídia eletrônica ou pelo site www.jau.sp.gov.br.

1.2 - Prazo para entrega dos envelopes “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”: até às 08:30 horas do dia 12/04/2022.

1.3 - Local para entrega dos envelopes “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”: Departamento de Licitações e Compras do Município de Jahu, na rua Paissandu, nº 444, Centro.

1.4 - Data, hora e local da reunião de abertura dos envelopes “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”: 12/04/2022 às 09:00 horas, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Compras do Município de Jahu, na Rua Paissandu, nº 444, Centro.

1.5 - VISITA TÉCNICA: As empresas interessadas **poderão** realizar visita técnica para conhecer o local. A responsável pelo acompanhamento da visita será a Sra. Ana Luiza G. Bertoldi. A visita deverá ser agendada pelo telefone (14) 3602-1803 (Secretaria de Projetos), das 07:00h às 13:00h até o último dia útil antes da sessão, ou seja, 11 de abril de 2022. A saída para a visita técnica terá como ponto de encontro a Secretaria de Projetos, localizada na Rua Paissandu, nº 444, Centro, Jahu/SP.

1.6 - Responsável pelo gerenciamento do contrato será o Sr. Wagner Fernando Furqui Massoco e pela fiscalização será a servidora Sra. Ana Luiza G. Bertoldi.

2 – DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - Constitui objeto do presente termo de referência a concessão de direito real de uso, a título gratuito, de bem público de propriedade do Município de Jahu, de finalidade para prestação de serviços de atividades esportivas, culturais, educacionais e/ou cívicas, conforme o determinado no Termo de Referência, cujo imóvel possui área de terras com 13.179,54 metros quadrados, localizada na Avenida Nenê Galvão, Jardim Dr. Luciano, Cadastro Municipal nº 06404020050000, matriculado no 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jahu, sob o nº 83.744, avaliado em R\$ 1.556.839,80 (um milhão, quinhentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), conforme certidão de cadastro imobiliário.

2.2 - O uso do imóvel descrito acima será obrigatoriamente para prestação de serviços de atividades esportivas, culturais, educacionais e/ou cívicas sem prejuízo das obrigações constantes neste Edital e seus anexos.

2.3 – Entende-se por atividade: esportiva as relacionadas ao desenvolvimento da coordenação motora e psíquica; cívica as relacionadas com as obrigações que cada cidadão possui; cultural as relacionadas com cinema e audiovisuais, literatura e pensamento, artes plásticas e arquitetura, música, teatro e dança, ciência e história; educacional as relacionadas com ensino e aprendizagem.

2.4 - Satisfeita todas as exigências contidas neste edital, o bem público descrito no item 2.1, será entregue no ato de assinatura do contrato de concessão do direito real



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

de uso, o qual constará as hipóteses de recebimento do objeto, na forma estabelecida no presente edital.

2.5 - Será revertido ao Município o bem concedido, quando:

2.5.1 - Não utilizados em suas finalidades;

2.5.2 - Não iniciadas as obras no prazo máximo de 03 (três) meses;

2.5.3 – Não iniciadas as atividades no prazo máximo de 06 (seis) meses:

2.5.4 - Paralisação das atividades;

2.5.5 - Transferência do estabelecimento para outro Município;

2.5.6 - Vencimento do contrato de concessão.

2.6 - A empresa enquadrada nos subitens 2.5.1 a 2.5.6 deverá desocupar o imóvel objeto da concessão num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, resguardando-se ainda o direito de perdas e danos por parte do Município na forma da lei civil, atendendo ainda as seguintes condições:

2.6.1 - As benfeitorias que resultarem de obras, se não for possível sua remoção sem danos ao imóvel, passarão, findo o prazo de vigência da concessão, ou em caso de rescisão, a integrar o patrimônio do Município, cabendo-lhe indenizar nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.302/2020.

2.6.2 - Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que o interessado retire as benfeitorias realizadas possíveis de remoção, as mesmas passam a integrar o imóvel para todos os efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização, revertendo-as ao patrimônio do Município.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas físicas e jurídicas de direito privado, que sejam entidades sem fins lucrativos, de finalidade para prestação de serviços de atividades esportivas, culturais, educacionais e/ou cívicas.

3.2 - Os proponentes poderão ser representados por procuração expedida em cartório ou particular com firma reconhecida, outorgando poderes específicos para participar das diversas fases desta licitação.

3.3 - Não será permitida a participação de entidades que estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e que estejam declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3.4 - Não poderão participar desta licitação os secretários, assessores ou servidores do Município de Jahu.

4 - DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO DE USO

4.1 - O prazo de concessão de uso da área de terras objeto desta licitação será de 20 (vinte) anos, a fim de que a entidade possa implementar obras para construção de sua sede social.

4.1.1 - Esse prazo inicia-se a partir da data da assinatura do contrato.

4.1.2 – Findo o prazo estabelecido na cláusula 4.1 e não ocorrendo interesse em estabelecer nova concessão, o imóvel retornará a posse do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

4.2 - A concessão de uso da área de terras objeto desta licitação será a título gratuito, a fim de fomentar atividades esportivas, culturais, educacionais e/ou cívicas no âmbito municipal.

5 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

5.1 - Os interessados poderão se fazer presente no ato do recebimento dos envelopes, pessoalmente ou através de um representante legal, para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exiba no ato de entrega dos envelopes, documento de procuração que o identifique, de acordo com o modelo Anexo I-A deste edital.

5.2 - A falta de apresentação do documento de credencial por parte do representante, a que se refere o item anterior, o impedirá de se manifestar ou responder pelo licitante.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

6.1 - O envelope da proposta será entregue pelo próprio licitante ou seu representante legal (mediante apresentação de cédula de identidade e procuração) ou apresentado via correio, à Comissão Permanente de Licitações, observado em qualquer caso o prazo para recebimento das propostas.

6.2 - O envelope proposta deverá conter na proposta preenchida de forma legível, a identificação e assinatura do proponente e a proposta a ser ofertada.

6.3 - Os documentos exigidos no presente Edital e a proposta, deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes opacos, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa frontal o nome do licitante, a modalidade e o número da licitação, na seguinte forma:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022
DATA E HORA: 12 DE ABRIL DE 2022, ÀS 09H00MIN
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)
ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022
DATA E HORA: 12 DE ABRIL DE 2022, ÀS 09H00MIN
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)
ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA**

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para fins de habilitação na presente Licitação, exigir-se-á dos licitantes, através da apresentação no envelope nº 01, exclusivamente, a seguinte documentação:

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1 – Pessoa Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

7.2.1.1 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

7.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

7.2.1.3 - Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.

7.2.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.2.1.5 - Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.6 - Os documentos descritos nas alíneas do item 7.2.1 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

7.2.7 - Os documentos relacionados nas alíneas do item 7.2.1 não precisarão constar do Envelope **“HABILITAÇÃO”**, se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta Concorrência Pública.

7.2.2 – Pessoa Física

7.2.2.1 – Cédula de Identidade e CPF ou CNH;

7.2.2.2 - Comprovante de Residência;

7.2.2.3 - Certidão antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual do domicílio.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1 – Pessoa Jurídica

7.3.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

7.3.1.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

7.3.1.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual relativa a Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.

7.3.1.4 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

7.3.1.5 - Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.3.1.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

7.3.2 – Pessoa Física

7.3.2.1 - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União;

7.3.2.2 – Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado;

7.3.2.3 – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais Mobiliários;

7.3.2.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7.4.1 – Pessoa Jurídica

7.4.1.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização desta Concorrência. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.

7.4.1.2 - Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.4.2 – Pessoa Física

7.4.2.1 - Certidão negativa expedida pelo Cartório distribuidor do domicílio, com data de emissão no máximo 30 dias antes do recebimento das propostas, demonstrando inexistência de quaisquer ações de execução ou insolvência civil em desfavor do proponente.

7.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.5.1 – Pessoa Jurídica

7.5.1.1 - Declaração de Empregador de Pessoa Jurídica e de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, de acordo com o **Anexo V** deste Edital.

7.5.1.2 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com esta Administração conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital.

7.5.1.3 - Declaração expressa de aceitação das condições do presente Edital, bem como de sujeição às condições fixadas pelo Município do contrato (**Anexo VI**).

7.5.1.4 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, (**Anexo III**), caso não tenha sido apresentada fora do envelope nº 01 (documentos de habilitação).

7.5.1.5 - Declaração que recebeu os documentos pertinentes a presente Concorrência Pública e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto referida licitação conforme art. 30, III da Lei Federal nº 8.666/93 (**Anexo VIII**).

7.5.1.6 - Declaração da **Visita Técnica Facultativa** realizada, devidamente assinada, declarando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, conforme **Anexo II**.

7.5.1.7 - Caso a licitante interessada **opte por não realizar a “VISITA TÉCNICA”**, deverá apresentar Declaração Formal de Pleno Conhecimento assinada pelo responsável legal que conhece as condições necessárias para a execução do objeto, conforme **Anexo II-A**.

7.5.2 – Pessoa Física

7.5.2.1 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com esta Administração conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

7.5.2.2 - Declaração expressa de aceitação das condições do presente Edital, bem como de sujeição às condições fixadas pelo Município do contrato (**Anexo VI**).

7.5.2.3 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, (**Anexo III**), caso não tenha sido apresentada fora do envelope nº 01 (documentos de habilitação).

7.5.2.4 - Declaração que recebeu os documentos pertinentes a presente Concorrência Pública e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto referida licitação conforme art. 30, III da Lei Federal nº 8.666/93 (**Anexo VIII**).

7.5.2.5 - Declaração da **Visita Técnica Facultativa** realizada, devidamente assinada, declarando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, conforme **Anexo II**.

7.5.2.6 - Caso a licitante interessada **opte por não realizar a “VISITA TÉCNICA”**, deverá apresentar Declaração Formal de Pleno Conhecimento assinada pelo responsável legal que conhece as condições necessárias para a execução do objeto, conforme **Anexo II-A**.

7.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.6.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão Permanente de Licitação.

7.6.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição as certidões exigidas.

7.6.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Comissão aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores a data de apresentação das propostas.

7.6.4 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.5 - O(s) atestado(s) ou certidão(ões), de que tratam este Edital, deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, no original ou cópia reprográfica autenticada, devidamente datados e assinados por autoridade ou representante de quem expediu, com identificação do subscritor e cargo.

8 - DA PROPOSTA

8.1 - A proposta – Envelope “2” – devidamente datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em Português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e conter:

8.1.1 - Razão Social, número do CNPJ, endereço, e-mail e telefone da empresa proponente;

8.1.2 - Nome do titular ou do representante legalmente constituído;

8.1.3 - Ramo de atividade da prestação do serviço;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

8.1.4 - Prazo de validade, que não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura dos envelopes que contém a proposta;

8.1.5 - Data e assinatura.

8.1.6 - Número mínimo de crianças e adolescentes que a licitante se compromete a atender de forma contínua durante todo período de concessão dos bens, conforme Anexo VII deste Edital.

8.2 - As atividades deverão iniciar no prazo de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato.

8.3 - As propostas deverão obedecer, rigorosamente, os termos deste edital, não sendo consideradas as propostas que oferecerem serviços ou que fizerem referência à proposta de outro proponente.

8.4 - O não atendimento das condições supra, bem como, das demais disposições constantes deste edital, ensejará a desclassificação da proposta.

8.5 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações e alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS.

9.1 - Aberta à sessão para o recebimento da documentação e propostas e, declarando encerrado o prazo para entrega dos envelopes, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações não admitirá a participação de licitantes retardatários, nem serão admitidas, modificações ou substituição das propostas ou de quaisquer documentos, exceto no caso de interesse da Administração Municipal, objetivando dissipar eventuais dúvidas.

9.2 - Abertos os envelopes nº 01, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos licitantes credenciados e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

9.3 - Serão considerados inabilitados automaticamente os licitantes que não apresentarem a documentação solicitada, ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições do edital.

9.4 - Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes nº 02 (proposta), em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no preâmbulo deste edital, se todos os licitantes, habilitados ou não, desistirem da faculdade de interpor de recurso, de modo expresso, mediante o registro de circunstância em ata ou mediante apresentação de termo de renúncia ao direito de interposição de recurso.

9.5 - Os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

9.6 - Abertos os envelopes de nº 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelos licitantes credenciados e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

9.7 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam as especificações deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

9.8 - Não consistirá em causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento ou o caráter da competição.

9.9 - Do julgamento da habilitação da classificação das propostas e dos atos públicos revistos neste procedimento, lavrar-se-ão atas circunscritas que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e, quando for o caso, pelos licitantes credenciados presentes.

10 - DO JULGAMENTO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1 - Para efeitos de julgamento, esta Licitação é do tipo **MAIOR OFERTA de número de atendimentos para crianças e adolescentes**, independentemente da atividade indicada como prestação dos serviços (se esportiva, cultural, educacional ou cívica).

10.2 - O julgamento das propostas será realizado pela Comissão Permanente de Licitações em função da maior oferta, classificando-se em primeiro lugar o licitante que apresentar o maior número de atendimentos, observado o limite mínimo de 25 (vinte e cinco),

10.3 - O licitante terá sua proposta desclassificada quando:

10.3.1 - Apresentar mais de uma proposta para a concorrência objeto deste Edital;

10.3.2 - No caso de cônjuges, estes não poderão participar com propostas distintas para este Edital, se o fizerem, ambas as propostas serão desclassificadas;

10.3.3 - Ofertar proposta com número inferior ao mínimo estabelecido no item 9.2 deste Edital;

10.3.4 - Não observar os procedimentos ou quaisquer das condições estabelecidas neste Edital.

10.4 - Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas será realizado sorteio em sessão pública.

10.5 - É facultada à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da sessão de julgamento, a promoção de diligência, destinada esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.6 - O resultado do julgamento da licitação, será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, bem como os demais atos pertinentes e passíveis de divulgação.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Em qualquer fase do processo licitatório, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, devendo ser interpostos junto à Comissão Permanente de Licitações, mediante petição, devidamente arazoada e subscrita pelo recorrente ou seu representante legal.

11.1.1 - Os eventuais recursos deverão ser protocolados ou encaminhados por e-mail ao Departamento de Licitações e Compras, a contar da intimação daquele ato ou da lavratura da ata.

11.2 - Dos atos da Administração cabem:

11.2.1 - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: habilitação ou inabilitação de licitante; julgamento das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

propostas; anulação ou revogação da licitação; rescisão do contrato e; aplicação das penas de advertência, suspensão temporária e multa;

11.2.2 - Representação, no prazo de 5(cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

11.3 - Havendo interposição de recurso, este será aceito no efeito suspensivo, tanto no caso de habilitação, inabilitação ou quanto ao julgamento das propostas, devendo ser designada pela Comissão Permanente de Licitações data para conhecimento da decisão.

11.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.5 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolizar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em 03 (três) dias úteis.

11.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação da Concorrência Pública, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.7 - A petição será dirigida à autoridade competente do Edital e protocolizada no Departamento de Licitações e Compras, que a enviará à Secretaria requisitante e, após conhecimento, decidirá no prazo de até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para o recebimento das propostas.

11.8 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

11.9 - Admite-se impugnações e/ou recursos enviados através do e-mail licitacao@jau.sp.gov.br.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 - A Comissão Permanente de Licitações encaminhará o Processo desta Concorrência Pública, ao Secretário de Economia e Finanças, que deliberará sobre a validade dos procedimentos e homologará o resultado e posterior adjudicação a licitante vencedora.

12.2 - Não havendo recurso contra a decisão que homologou o procedimento licitatório, ou tendo sido julgados os interpostos, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato.

12.3 - Após esses procedimentos, o resultado do certame licitatório será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo para conhecimento público, bem como todos os atos referentes a esse certame.

13 - DO CONTRATO

13.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a administração convocará, no prazo de até 05 (cinco) dias a licitante vencedora para assinatura do contrato.

13.2 - Se dentro do prazo a convocada não assinar o contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive, quanto aos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

critérios previstos neste Edital, ou revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3 - Do contrato a ser assinado entre as partes constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e a possibilidade de rescisão de contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da mesma lei.

13.4 - Assinado o contrato, a posse dos bens ficará condicionada à apresentação de Alvará funcionamento, bem como negativa municipal, federal e regularidade do FGTS se as que foram apresentadas na licitação estiverem vencidas.

14 - DO PRAZO CONTRATUAL

14.1 - A concessão de uso da área será firmada pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CESSIONÁRIA:

15.1.1 - Cumprir fielmente o pactuado;

15.1.2 - Comunicar imediatamente e por escrito a CONCEDENTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive, de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

15.1.3 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

15.1.4 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONCEDENTE encarregada de acompanhar a execução do contrato;

15.1.5 - A iniciar, em até 03 (três) meses após a assinatura do contrato, a construção do imóvel proposto, às suas expensas, devendo atender as regras do Plano de Diretor do Município;

15.1.6 - A zelar pela limpeza e conservação do local, devendo providenciar, às suas expensas, as obras, inclusive de manutenção, que se fizerem necessárias;

15.1.7 - Realizar os pagamentos das contas de água, energia elétrica, telefone, internet, ou qualquer outro serviço solicitado pela CESSIONÁRIA;

15.1.7.1 - Apresentar o comprovante dos pagamentos quando exigido pela CONCEDENTE.

15.1.8 - Atender com prontidão as reclamações da CONCEDENTE e cumprir todas as determinações que visem aperfeiçoar os serviços de conservação da área cedida;

15.1.9 - Arcar com todas as despesas decorrentes da concessão de uso prevista na Lei Municipal nº 5.302 de 22 de dezembro de 2020, inclusive as relativas a lavratura e registro do competente instrumento.

15.1.10 - Fica vedada a utilização do local/imóvel para fim diverso a que foi proposto, assim como cedê-lo/sublocar a terceiros.

15.1.11 - A CESSIONÁRIA será responsável por perdas e danos causados ao patrimônio da CONCEDENTE ou de terceiros.

15.1.12 - Cumprirá a CESSIONÁRIA integralmente a proposta apresentada, especialmente ao atendimento mínimo de 25 (vinte e cinco) crianças e adolescentes, para a realização de atividades esportivas, culturais, educacionais e/ou cívicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

15.1.13 - Caso a CESSIONÁRIA possua funcionários, deverá garantir e responsabilizar-se pelo o cumprimento dos direitos sociais e trabalhistas dos mesmos, nos termos da legislação vigente.

15.1.14 - Atender às exigências do Plano Diretor, normas sanitárias, de segurança e preservação do meio ambiente, entre outras que forem aplicáveis, nos termos da legislação vigente.

15.1.15 - Deverá manter-se devidamente autorizada a funcionar, perante todos os órgãos governamentais necessários ao funcionamento do empreendimento, exigidos por lei, se for o caso.

15.1.16 - Não poderá desenvolver qualquer atividade nociva ao meio ambiente, exceto quando o projeto contemplar todas as normas de segurança devidamente aprovadas pelos órgãos de controle ambiental.

15.1.17 - A concessão da área se dará exclusivamente para a finalidade de atividades esportivas, culturais, educacionais e/ou cívicas para crianças e adolescentes, permitido nela somente instalações e edificações que decorram da própria finalidade.

15.1.18 - A CESSIONÁRIA deverá promover o reflorestamento de no mínimo 20% da área objeto da presente concessão.

15.1.19 - As atividades desenvolvidas pela CESSIONÁRIA deverão ser gratuitas, sem cobranças de quaisquer mensalidades.

15.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONCEDENTE:

15.2.1 - Cumprir todos os compromissos assumidos com a CESSIONÁRIA;

15.2.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CESSIONÁRIA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

15.2.3 - Notificar a CESSIONÁRIA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

15.2.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, se for o caso.

16 – DAS SANÇÕES

16.1 – Espécies. O licitante que praticar os atos previstos nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, garantidos o contraditório e ampla defesa, e sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber, ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

16.1.1 - Advertência;

16.1.2 – Multa;

16.1.2.1 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total ofertado pela licitante vencedora, pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade;

16.1.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ofertado pela licitante vencedora, pela inexecução parcial do ajuste;

16.1.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total ofertado pela licitante vencedora, pela inexecução total do ajuste;

16.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

16.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 – Autonomia. As sanções são autônomas e aplicação de uma não exclui a de outra.

17 - RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 – O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2 – O DETENTOR DO CONTRATADO reconhece deste já os direitos do MUNICÍPIO DE JAHU nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da lei Federal nº 8666/1993.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - Das sessões públicas de processamento desta Concorrência Pública serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes.

18.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.3 - Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pela Comissão e pelas licitantes presentes que desejarem.

18.4 - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

18.5 - Os envelopes “PROPOSTA”, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado do certame no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em até 10 (dez) dias, sendo descartados caso não sejam retirados.

18.6 - As licitantes, através da participação nesta licitação, declaram ter pleno conhecimento do local e condições da área a ser cedida, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas nesta licitação.

18.7 - Os casos omissos da presente Concorrência Pública serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 2090 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18.8 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo I-A - Modelo de Credenciamento;

Anexo II - Declaração de visita técnica opcional;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

Anexo II-A - Declaração de não visita técnica;
Anexo III - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
Anexo IV - Declaração de inexistência de fato impeditivo;
Anexo V - Declaração de empregador Pessoa Jurídica e de situação regular no Ministério do Trabalho;
Anexo VI - Declaração de concordância com o edital;
Anexo VII - Proposta;
Anexo VIII - Declaração de conformidade com o art. 30, III, da Lei Federal nº 8.666/93;
Anexo IX - Minuta do Contrato;
Anexo X - Declaração de ME/EPP;
Anexo XI - Termo de responsabilidade do Gestor/Fiscal do contrato;
Anexo XII - Lei Municipal nº 5.302/2020;
Anexo XIII - Croqui de localização.

19 - DO FORO

19.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu/SP, como o competente para dirimir as questões controversas advindas do cumprimento da presente licitação.

Jahu, 08 de março de 2022.

WAGNER FERNANDO FURQUI MASSOCO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a concessão de direito real de uso, a título gratuito, de bem público de propriedade do Município de Jahu, de finalidade para prestação de serviços de atividades esportivas, culturais, educacionais e/ou cívicas, conforme o determinado neste Termo de Referência, cujo imóvel possui área de terras com 13.179,54 metros quadrados, localizada na Avenida Nenê Galvão, Jardim Dr. Luciano, cadastro municipal nº 06404020050000, matriculado no 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jahu, sob o nº 83.744, avaliado em R\$ 1.556.839,80 (um milhão, quinhentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), conforme certidão de cadastro imobiliário.

1.2 - O uso do imóvel descrito acima será obrigatoriamente para prestação de serviços de atividades esportivas, culturais, educacionais e/ou cívicas sem prejuízo das obrigações constantes no Edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Verifica-se a necessidade de licitação para a concessão de direito real de uso de bem público, a título gratuito, em respeito à Lei e aos princípios da isonomia, moralidade e impessoalidade, proporcionando a qualquer pessoa jurídica ou física, ofertar propostas, desde que cumpridos os requisitos deste termo de referência e do edital.

2.2 - As concessões de direito real de uso realizadas por meio desta licitação seguirão as normas previstas na Lei Municipal nº 5.302 de 22 de dezembro de 2020.

2.3 - Tratando-se de direito real de uso, deverá tramitar sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com fulcro no artigo 23, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.

2.4 - Vê-se o interesse público na presente concessão porque possibilita a destinação ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor da educação, assistência social, ambiental, cultural, etc, através da prestação de serviços de desenvolvimento físico, intelectual, esportivo, de caráter afetivo e social, através de diversos ensinamentos, especialmente aqueles que não possuam condições sócio econômicas.

2.5 - Tal concessão se reveste de extrema importância social, já que tem como objetivo a possibilidade de contribuir para a inclusão social. No espaço concedido serão desenvolvidas atividades gratuitas de lazer, esportivas, culturais e sociais, através da dinamização e gestão comunitária. A proposta é atender diferentes interesses, pessoas e faixas etárias, contribuindo para a promoção da cidadania e qualidade de vida de toda a comunidade.

3. DO PRAZO DA CONCESSÃO

3.1 - O prazo de vigência da Concessão de Direito Real de Uso, conforme indicado na Lei



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

Municipal nº 5.302 de 22 de dezembro de 2020 será de 20 (vinte) anos, contados da assinatura do contrato.

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 - A CESSONÁRIA deverá iniciar, em até 03 (três) meses após a assinatura do contrato, a construção do imóvel proposto, às suas expensas, devendo atender as regras do Plano de Diretor do Município;

4.2 - A CESSONÁRIA deverá zelar pela limpeza e conservação do local, devendo providenciar, às suas expensas, as obras, inclusive de manutenção, que se fizerem necessárias;

4.3 – A CESSONÁRIA DEVERÁ realizar os pagamentos das contas de água, energia elétrica, telefone, internet, ou qualquer outro serviço solicitado pela CONCEDENTE;

4.3.1 - A CESSONÁRIA fica obrigada a apresentar o comprovante dos pagamentos quando exigido pela CONCEDENTE.

4.4. – A CESSONÁRIA deverá cumprir todas as determinações do Poder Executivo que visem aperfeiçoar os serviços de conservação da área cedida;

4.5 – A CESSONÁRIA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da concessão de uso prevista na Lei Municipal nº 5.302 de 22 de dezembro de 2020, inclusive as relativas a lavratura e registro do competente instrumento.

4.6 - Fica vedada a utilização do local/imóvel para fim diverso a que foi proposto, assim como cedê-lo a terceiros.

4.7 - A CESSONÁRIA será responsável por perdas e danos causados ao patrimônio da CONCEDENTE ou de terceiros.

4.8 - Cumprirá a CESSONÁRIA integralmente a proposta apresentada, especialmente ao atendimento mínimo de 25 (vinte e cinco) crianças e adolescentes, para a realização de atividades esportivas, culturais, educacionais e/ou cívicas.

4.9 - Caso a CESSONÁRIA possua funcionários, deverá garantir o cumprimento dos direitos sociais e trabalhistas dos mesmos, nos termos da legislação vigente.

4.10 – A CESSONÁRIA deverá atender às exigências do Plano Diretor, normas sanitárias, de segurança e preservação do meio ambiente, entre outras que forem aplicáveis, nos termos da legislação vigente.

4.11 - Deverá manter-se devidamente autorizada a funcionar, perante todos os órgãos governamentais necessários ao funcionamento do empreendimento, exigidos por lei, se for o caso.

4.12 - Não poderá desenvolver qualquer atividade nociva ao meio ambiente, exceto quando o projeto contemplar todas as normas de segurança devidamente aprovadas pelos órgãos de controle ambiental.

4.13 - A concessão da área se dará exclusivamente para a finalidade de atividades esportivas, culturais, educacionais e/ou cívicas para crianças e adolescentes, permitido nela somente instalações e edificações que decorram da própria finalidade.

4.14 – A CESSONÁRIA deverá promover o reflorestamento de no mínimo 20% da área objeto da presente concessão.

4.15 – As atividades desenvolvidas pela CESSONÁRIA deverão ser gratuitas, sem cobranças de quaisquer mensalidades.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CESSIONÁRIA:

5.1.1 - Cumprir fielmente o pactuado;

5.1.2 - Comunicar imediatamente e por escrito a CONCEDENTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive, de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

5.1.3 - Atender com prontidão as reclamações da CONCEDENTE;

5.1.4 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

5.1.5 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONCEDENTE encarregada de acompanhar a execução do contrato;

5.1.6 - Se for o caso, responsabilizar-se no que diz respeito aos seus empregados pela alimentação, transporte, registro em carteira de trabalho pelo regime CLT, atendimento médico e outros benefícios de qualquer natureza, de acordo com a legislação em vigor;

5.1.7 - Efetuar a limpeza e conservação da área pretendida em concessão;

5.1.8 - Acatar sugestões e/ou orientações da CONCEDENTE, visando atender aos objetivos da licitação;

5.1.9 - Não sublocar o imóvel/local.

5.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONCEDENTE:

5.2.1 - Cumprir todos os compromissos assumidos com a CESSIONÁRIA;

5.2.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CESSIONÁRIA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

5.2.3 - Notificar a CESSIONÁRIA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5.2.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, se for o caso.

6 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

6.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

6.3 - Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.

6.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.5 - Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.6 - Os documentos descritos nas alíneas do item 6.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

6.7 - Os documentos relacionados nas alíneas do item 6.2 não precisarão constar do Envelope “HABILITAÇÃO”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta Concorrência Pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

- 6.8 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- 6.9 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- 6.10 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual relativa a Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.
- 6.11 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.
- 6.12 - Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 6.13 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- 6.14 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “documentos”. Em qualquer hipótese, mesmo que a licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.
- 6.15 - Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- 6.16 - Declaração de Empregador de Pessoa Jurídica e de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, de acordo com o Anexo V deste Edital.
- 6.17 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com esta Administração.
- 6.18 - Declaração expressa de aceitação das condições do presente Edital, bem como de sujeição às condições fixadas pelo Município do contrato.
- 6.19 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, caso não tenha sido apresentada fora do envelope nº 01 (documentos de habilitação).
- 6.20 - Declaração que recebeu os documentos pertinentes a presente Concorrência Pública e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto referida licitação conforme art. 30, III da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.21 - Declaração da Visita Técnica Facultativa realizada, devidamente assinada, declarando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

7 - DA RESCISÃO

7.1 - A CONCEDENTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação extrajudicial, sem que caiba a CESSIONÁRIA direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

7.1.1 - quando a CESSIONÁRIA falir, for dissolvida, extinta ou por superveniente incapacidade técnica;

7.1.2 - quando a CESSIONÁRIA transferir, no todo ou em parte o contrato;

7.1.3 - quando houver paralisação das atividades da CESSIONÁRIA pelo prazo de 60 (sessenta) dias, consecutivos ou alternados, sem justificativa aceita pela CONCEDENTE;

7.1.4 - quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CESSIONÁRIA e desobediência da determinação da fiscalização,

7.1.5 - pela falta do cumprimento integral ou parcial do disposto nestas cláusulas;

7.1.6 - quando houver a modificação da finalidade da concessão de uso; e

7.1.7 - demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 - O descumprimento das condições estabelecidas neste edital implicará na automática extinção da concessão de direito de uso, sem que caiba a CESSIONÁRIA direito a indenização ou ressarcimento por quaisquer edificações feitas ou melhorias introduzidas na área.

7.3 - A extinção da concessão de direito de uso, sem culpa das partes, não ensejara a CESSIONÁRIA direito a indenização ou ressarcimento por quaisquer edificações feitas ou melhorias introduzidas na área.

7.4 - A retomada da área, nos casos de rescisão previstos neste edital, será independente de qualquer interpelação e as edificações e melhorias neles introduzidos serão imediatamente incorporadas ao patrimônio da CONCEDENTE.

8 - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONCEDENTE poderá aplicar a CESSIONÁRIA as seguintes sanções:

8.1.1 - advertência;

8.1.2 - multa;

8.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; sem prejuízos das multas previstas no edital, no contrato e demais cominações legais.

8.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

8.2 - A sanção de advertência será aplicada quando o descumprimento de cláusula deste edital ou do contrato não provocar atraso na execução do contrato, não causar prejuízo a CONCEDENTE, nem ensejar aplicação de outra penalidade mais grave.

8.3 - A sanção de suspensão temporária será aplicada à empresa ou profissional que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal.

8.4 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

CESSIONÁRIA ressarcir a CONCEDENTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.5 - As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 8.1.2.

8.6 - Fica facultada o direito a apresentação de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as sanções dos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 deste edital; e no prazo de 10 dias para a sanção prevista no item 8.1.4 deste edital, contados da notificação para tanto.

8.7 - As sanções dos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 serão aplicadas pelo Secretário de Economia e Finanças.

8.8 - A sanção estabelecida no item 8.1.4 será de competência exclusiva do Secretário de Economia e Finanças, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

8.9 - O contrato poderá ser rescindido no interesse da CONCEDENTE e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93, ou a pedido justificado da CESSIONÁRIA.

8.10 - Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a CESSIONÁRIA ficará sujeita, ainda a composição das perdas e danos causados a CONCEDENTE e decorrente de sua inadimplência.

8.11 - Para efeito de aplicação das penalidades prevista no edital e contrato, fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa a CESSIONÁRIA.

8.12 - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

9 – DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 - Responsável pelo gerenciamento do contrato será o Sr. Wagner Fernando Furqui Massoco e pela fiscalização será a servidora Sra. Ana Luiza G. Bertoldi.

Jahu, 04 de novembro de 2021.

Wagner Fernando Furqui Massoco
Secretário de Economia e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I-A **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO Nº 4809-PG/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – EDITAL Nº 003/2022

OBJETO: Concessão de uso de bem público municipal, a título gratuito, sendo uma área de terras com 13.179,54 metros quadrados, localizada na Avenida Nenê Galvão, Jardim Dr. Luciano.

Pelo presente, designo o Sr _____, portador do R.G. nº _____ para representante da empresa _____, CNPJ: _____ estando ele credenciado a responder junto a V.S.as em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e a proposta por nós apresentadas, para fins de participação na licitação em referência.

Por ser verdade assina o presente

(cidade) ____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OPCIONAL

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE JAHU**

PROCESSO Nº 4809-PG/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – EDITAL Nº 003/2022

OBJETO: Concessão de uso de bem público municipal, a título gratuito, sendo uma área de terras com 13.179,54 metros quadrados, localizada na Avenida Nenê Galvão, Jardim Dr. Luciano.

Eu, _____,
representante legal da _____, interessada em
participar no processo licitatório acima identificado, do Município de Jahu, DECLARO
sob penas da Lei, que efetuei vistoria ao local da área objeto desta licitação e tomei
conhecimento da mesma.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Cidade) _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

Nome e assinatura do servidor da Prefeitura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO II-A DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO Nº 4809-PG/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – EDITAL Nº 003/2022

OBJETO: Concessão de uso de bem público municipal, a título gratuito, sendo uma área de terras com 13.179,54 metros quadrados, localizada na Avenida Nenê Galvão, Jardim Dr. Luciano.

Eu, _____, representante legal da _____, interessada em participar no processo licitatório acima identificado, do Município de Jahu, **DECLARO** sob penas da Lei, que em decorrência da questão facultativa estimada no Edital, **NÃO** efetuamos a vistoria facultativa na área objeto desta licitação e também não tomamos conhecimento das condições da mesma, mas garantimos, porém que as informações contidas e fornecidas no Edital e todos os seus anexos em questão, são suficientes para o cumprimento do Edital em sua integralidade, elaboração da proposta e execução do objeto contratual em sua totalidade, externando e garantindo assim nosso compromisso de responsabilidade para a execução contratual e das obrigações que integram o referido Edital, sendo que o Município de Jahu/SP, não se responsabilizará por eventuais reclamações pelas licitantes, bem como declinará do direito de questionamentos posteriores a abertura da Concorrência Pública quanto aos elementos técnicos e responsabilidades da prestação dos serviços aqui elencados.
Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(cidade) ____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO Nº 4809-PG/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – EDITAL Nº 003/2022

OBJETO: Concessão de uso de bem público municipal, a título gratuito, sendo uma área de terras com 13.179,54 metros quadrados, localizada na Avenida Nenê Galvão, Jardim Dr. Luciano.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato
representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições
legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta,
sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação,
inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar.

Por ser verdade assina o presente

(cidade) ____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE JAHU**

PROCESSO Nº 4809-PG/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – EDITAL Nº 003/2022

OBJETO: Concessão de uso de bem público municipal, a título gratuito, sendo uma área de terras com 13.179,54 metros quadrados, localizada na Avenida Nenê Galvão, Jardim Dr. Luciano.

Em atendimento a determinação do Edital, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência, bem como a mesma, não se encontra suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo¹.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, para que produza seus efeitos de direito.

(cidade) ____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

¹ **Súmula nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA E DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE JAHU**

PROCESSO Nº 4809-PG/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – EDITAL Nº 003/2022

OBJETO: Concessão de uso de bem público municipal, a título gratuito, sendo uma área de terras com 13.179,54 metros quadrados, localizada na Avenida Nenê Galvão, Jardim Dr. Luciano.

A empresa -----Inscrita no CNPJ nº -----
-----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). -----
--- da Carteira de identidade nº ----- e do CPF nº -----,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de
junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1.999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

DECLARO, também sob penas da Lei, que nos termos do parágrafo 6º do
artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a mesma encontra-
se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à
observância do disposto XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
().

(cidade) ____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VI **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE JAHU**

PROCESSO Nº 4809-PG/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – EDITAL Nº 003/2022

OBJETO: Concessão de uso de bem público municipal, a título gratuito, sendo uma área de terras com 13.179,54 metros quadrados, localizada na Avenida Nenê Galvão, Jardim Dr. Luciano.

_____, pessoa física/jurídica, inscrita no CPF/CNPJ sob nº _____, residente e domiciliado na rua / com sede na rua , DECLARA, para fins do disposto neste Edital, que:

a) está de acordo com o edital e constantes nos Anexos desta Concorrência Pública nº 001/2022;

b) não empregará menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregará menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...)

OBS: em caso de afirmativo, assinalar a ressalva acima.

c) iniciará a construção do imóvel em até 03 (três) meses, e as atividades em até 06 (seis) meses, prazos contados da assinatura do contrato;

d) possui aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação;

(cidade) ____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VII - PROPOSTA

DADOS DA LICITANTE	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
CEP:	Fone(s):
E-mail(s):	

_____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARA que se compromete:

a) A oferecer no mínimo o atendimento de _____ (número) de crianças e adolescentes, para a realização de atividades esportivas, culturais, educacionais e/ou cívicas, sendo que essas atividades iniciarão no prazo de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato;

b) A iniciar, em até 03 (três) meses após a assinatura do contrato, a construção do imóvel proposto, às suas expensas, devendo atender as regras do Plano de Diretor do Município;

(cidade) ____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO CONFORME ART. 30, III DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE JAHU**

PROCESSO Nº 4809-PG/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – EDITAL Nº 003/2022

OBJETO: Concessão de uso de bem público municipal, a título gratuito, sendo uma área de terras com 13.179,54 metros quadrados, localizada na Avenida Nenê Galvão, Jardim Dr. Luciano.

Vimos, em nome da empresa _____,
CNPJ nº _____, declarar que recebemos os documentos pertinentes a licitação supramencionada, e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

(cidade) ____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 4809-PG/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – EDITAL Nº 003/2022

OBJETO: Concessão de uso de bem público municipal, a título gratuito, sendo uma área de terras com 13.179,54 metros quadrados, localizada na Avenida Nenê Galvão, Jardim Dr. Luciano.

CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAHU**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ nº 46.195.079/0001-54, com sede na Rua Paissandu nº 444, Centro em Jahu – São Paulo, CEP 17201-900, neste ato representado pelo **Sr. WAGNER FERNANDO FURQUI MASSOCO**, Secretário de Economia e Finanças, CPF nº 145.636.828-10, a seguir designado simplesmente **CONCEDENTE** e, de outro lado, como **CESSIONÁRIA**, a, portadora do CNPJ nº, com sede à nº CEP nº, na cidade de; neste ato representada pelo senhor, portador do CPF Nº e RG nº, residente e domiciliada na cidade de; que este subscrevem nos termos da licitação nº **4809-PG/2021** - Modalidade **“CONCORRÊNCIA PÚBLICA”** de nº 001/2022, Edital nº 003/2022, na qual saiu-se vencedora por escolha da Comissão Permanente de Licitações, e por homologação e consequente despacho adjudicatório da Autoridade Municipal competente, têm entre si, justo e contratado o seguinte

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a concessão de uso de bem público municipal, a título gratuito, sendo uma área de terras com 13.179,54 metros quadrados, localizada na Avenida Nenê Galvão, Jardim Dr. Luciano, no Município de Jaú, Cadastro Municipal nº 06404020050000, matriculado no 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jahu, sob o nº 83.744, conforme edital e anexos da Concorrência Pública nº 001/2022, o qual passam fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PRAZO.

2.1 - O prazo de concessão de uso da área objeto desta licitação será de 20 (vinte) anos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

3.1 - Satisfeita todas as exigências contidas neste edital, o bem público descrito na cláusula 1.1, será entregue no ato de assinatura do contrato de concessão do direito real de uso.

3.2 – Findo o prazo estabelecido na cláusula 2.1 e não ocorrendo interesse em estabelecer nova concessão, o imóvel retornará a posse do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

3.3 - Será revertido ao Município o bem concedido, quando:

3.3.1 - Não utilizados em suas finalidades;

3.3.2 - Não iniciadas as obras no prazo máximo de 03 (três) meses;

3.3.3 – Não iniciadas as atividades no prazo máximo de 06 (seis) meses:

3.3.4 - Paralisação das atividades;

3.3.5 - Transferência do estabelecimento para outro Município;

3.3.6 - Vencimento do contrato de concessão.

3.4 - A empresa enquadrada nos subitens 3.3.1 a 3.3.6 deverá desocupar o imóvel objeto da concessão num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, resguardando-se ainda o direito de perdas e danos por parte do Município na forma da lei civil, atendendo ainda as seguintes condições:

3.4.1 - As benfeitorias que resultarem de obras, se não for possível sua remoção sem danos ao imóvel, passarão, findo o prazo de vigência da concessão, ou em caso de rescisão, a integrar o patrimônio do Município, cabendo-lhe indenização nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.302/2020.

3.4.2 - Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que o interessado retire as benfeitorias realizadas passíveis de remoção, as mesmas passam a integrar o imóvel para todos os efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização, revertendo-as ao patrimônio do Município.

3.5 - A concessão de uso da área será a título gratuito a fim de fomentar atividades esportivas, culturais, educacionais e/ou cívicas para crianças e adolescentes no município.

CLÁUSULA QUARTA. DO ÔNUS.

4.1 - A **CESSIONÁRIA** se compromete a gerar de forma contínua durante todo período de concessão a prestação de serviços para no mínimo _____ crianças e adolescentes.

4.2 - As atividades deverão ocorrer no prazo de 06 (seis) meses contados da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA. DA FISCALIZAÇÃO.

5.1 - O exercício da atividade e as condições de uso constantes do Edital e deste contrato, serão fiscalizados pela **CONCEDENTE**, obrigando a **CESSIONÁRIA** a cumprir as normas estabelecidas pela **CONCEDENTE** através de Leis, Decretos, regulamentos e notificações, cumprir todas as declarações assinadas tais como: número de atendimentos, construção do imóvel e efetuar reparos de manutenção do imóvel e maquinários sempre que der causa.

CLÁUSULA SEXTA. DA REALIZAÇÃO DE BENFEITORIAS.

6.1 - A **CESSIONÁRIA** deverá, em até 03 (três) meses após a assinatura do contrato, iniciar a construção do imóvel proposto, às suas expensas, devendo atender as regras do Plano de Diretor do Município, sob pena de haver rescisão de contrato.

6.2 - A **CESSIONÁRIA** deverá zelar pela limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar, às suas expensas, as obras, inclusive de manutenção, que se fizerem necessárias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

CLÁUSULA SÉTIMA. DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA.

7.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93, são obrigações da CESSIONÁRIA:

7.1.1 - Cumprir fielmente o pactuado;

7.1.2 - Comunicar imediatamente e por escrito a CONCEDENTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive, de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

7.1.3 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

7.1.4 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONCEDENTE encarregada de acompanhar a execução do contrato;

7.1.5 - Realizar os pagamentos das contas de água, energia elétrica, telefone, internet, ou qualquer outro serviço solicitado pela CESSIONÁRIA;

7.1.5.1 - A CESSIONÁRIA fica obrigada a apresentar o comprovante dos pagamentos quando exigido pela CONCEDENTE.

7.1.6 – Atender com prontidão as reclamações da CONCEDENTE e cumprir todas as determinações do Poder Executivo que visem aperfeiçoar os serviços de conservação da área cedida;

7.1.7 - Arcar com todas as despesas decorrentes da concessão de uso prevista na Lei Municipal nº 5.302 de 22 de dezembro de 2020, inclusive as relativas a lavratura e registro do competente instrumento.

7.1.8 - Fica vedada a utilização do local/imóvel para fim diverso a que foi proposto, assim como cedê-lo a terceiros.

7.1.9 - A CESSIONÁRIA será responsável por perdas e danos causados ao patrimônio da CONCEDENTE ou de terceiros.

7.1.10 - Cumprirá a CESSIONÁRIA integralmente a proposta apresentada, especialmente ao atendimento mínimo de 25 (vinte e cinco) crianças e adolescentes, para a realização de atividades esportivas, culturais, educacionais e/ou cívicas.

7.1.11 - Caso a CESSIONÁRIA possua funcionários, deverá garantir e responsabilizar-se pelo cumprimento dos direitos sociais e trabalhistas dos mesmos, nos termos da legislação vigente.

7.1.12 - Atender às exigências do Plano Diretor, normas sanitárias, de segurança e preservação do meio ambiente, entre outras que forem aplicáveis, nos termos da legislação vigente.

7.1.13 - Deverá manter-se devidamente autorizada a funcionar, perante todos os órgãos governamentais necessários ao funcionamento do empreendimento, exigidos por lei, se for o caso.

7.1.14 - Não poderá desenvolver qualquer atividade nociva ao meio ambiente, exceto quando o projeto contemplar todas as normas de segurança devidamente aprovadas pelos órgãos de controle ambiental.

7.1.15 - A concessão da área se dará exclusivamente para a finalidade de atividades esportivas, culturais, educacionais e/ou cívicas para crianças e adolescentes, permitido nela somente instalações e edificações que decorram da própria finalidade.

7.1.16 - A CESSIONÁRIA deverá promover o reflorestamento de no mínimo 20% da área objeto da presente concessão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

7.1.17 - As atividades desenvolvidas pela CESSIONÁRIA deverão ser gratuitas, sem cobranças de quaisquer mensalidades.

CLÁUSULA OITAVA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE.

8.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONCEDENTE:

8.1.1 - Cumprir todos os compromissos assumidos com a CESSIONÁRIA;

8.1.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CESSIONÁRIA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

8.1.3 - Notificar a CESSIONÁRIA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.1.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA NOVA. DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 – O DETENTOR DO CONTRATADO reconhece deste já os direitos do MUNICÍPIO DE JAHU nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da lei Federal nº 8666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA. DAS MULTA E PENALIDADES.

10.1 – Espécies. A pessoa física ou jurídica que praticar os atos previstos nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, garantidos o contraditório e ampla defesa, e sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber, ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 – Multa;

10.1.2.1 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total ofertado pela licitante vencedora, pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade;

10.1.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ofertado pela licitante vencedora, pela inexecução parcial do ajuste;

10.1.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total ofertado pela licitante vencedora, pela inexecução total do ajuste;

10.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 – Autonomia. As sanções são autônomas e aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DA SUBLOCAÇÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

11.1 - **A CESSIONÁRIA** obriga-se a executar por si o presente contrato, não podendo transferir para terceiros as obrigações assumidas neste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. INÍCIO DAS ATIVIDADES.

12.1 - O prazo para iniciar a construção do imóvel é de 03 (três) meses, e o início das atividades será de 06 (seis) meses, prazos estes contados a partir da data da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

13.1 - Qualquer modificação ao presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os interesses da CONCEDENTE, somente será efetuado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. RESTITUIÇÃO DO LOCAL.

14.1 - **A CESSIONÁRIA** obriga-se a zelar pela manutenção do local, ficando responsável por eventuais danos que porventura ocorrer, ocasionados por ele ou por terceiros, salvos os causados por temporal, chuvas, raios, ventos e correlatos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. DA CAUÇÃO.

15.1 - Não será exigido da CESSIONÁRIA a apresentação de garantia relativo ao objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. DA TOLERÂNCIA.

16.1 - Eventual ato de tolerância ou concessão feita por uma parte à outra, não será considerada como inovação ou renúncia a qualquer direito previsto no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. DA RESPONSABILIDADE.

17.1 - **A CESSIONÁRIA** responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato; bem como, pelos danos causados ao patrimônio da CONCEDENTE ou de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. CONCORRÊNCIA.

18.1 - Constitui parte integrante e inseparável deste instrumento contratual, e obriga a CESSIONÁRIA em todos os seus termos, o Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2022 e os Anexos que o integram, a Proposta apresentada, e demais documentos apresentados e os constantes nos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. FISCALIZAÇÃO.

19.1 - O gestor deste contrato será o servidor Wagner Fernando Furqui Massoco, Secretário de Economia e Finanças, portador do CPF nº 145.636.828-10 e o fiscal será a servidora Ana Luiza G. Bertoldi, Secretária Adjunta de Projetos, portadora do CPF nº 182.401.568-27, devidamente nomeados para este fim.

CLÁUSULA VIGÉSIMA. DA PUBLICIDADE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

20.1 - O extrato contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no prazo estipulado em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. DOS CASOS OMISSOS.

21.1 - Os casos omissos deste contrato serão solucionados, com base no Código Civil Brasileiro, na Lei Federal nº 8.666/93, no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 001/2022 e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. DO FORO.

22.1 - As partes elegem de comum acordo o foro da cidade e comarca de Jahu, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir dúvidas que porventura surjam na interpretação do presente.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todos presentes, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Jahu, _____ de _____ de 2022.

Pela CONCEDENTE:

WAGNER FERNANDO FURQUI MASSOCO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Pela CESSIONÁRIA:

RESPONSÁVEL

Testemunhas:

1. _____ RG: _____

2. _____ RG: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JAHU.

CESSIONÁRIA: xxxxxxxx

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – EDITAL Nº 003/2022

OBJETO: Concessão de uso de bem público municipal, a título gratuito, sendo uma área de terras com 13.179,54 metros quadrados, localizada na Avenida Nenê Galvão, Jardim Dr. Luciano.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela concedente estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade da Cessionária manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, _____ de _____ de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JORGE IVAN CASSARO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 827.855.118-91

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: WAGNER FERNANDO FURQUI MASOCO

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 145.636.828-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONCEDENTE:

Nome: WAGNER FERNANDO FURQUI MASOCO

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 145.636.828-10

Assinatura: _____

Pela CESSIONÁRIA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONCEDENTE:

Nome: WAGNER FERNANDO FURQUI MASOCO

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 145.636.828-10

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JAHU

CESSIONÁRIA: XXXXX

Contrato nº /2022 - Concorrência Pública nº 001/2022 – Edital nº 003/2022

OBJETO: Concessão de uso de bem público municipal, a título gratuito, sendo uma área de terras com 13.179,54 metros quadrados, localizada na Avenida Nenê Galvão, Jardim Dr. Luciano.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURIDICO ANALOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

Nome:	WAGNER FERNANDO FURQUI MASSOCO
Cargo:	SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF:	145.636.828-10
Período de gestão:	Início em 11/02/2022

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO Nº 4809-PG/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – EDITAL Nº 003/2022

OBJETO: Concessão de uso de bem público municipal, a título gratuito, sendo uma área de terras com 13.179,54 metros quadrados, localizada na Avenida Nenê Galvão, Jardim Dr. Luciano.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência Pública nº 001/2022, bem como na regularização tardia da documentação referente a regularidade fiscal e trabalhista, realizada pela Prefeitura do Município de Jahu.

Por ser verdade assina o presente

(cidade) ____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO XI TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO²

PROCESSO Nº 4809-PG/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – EDITAL Nº 003/2022

OBJETO: Concessão de uso de bem público municipal, a título gratuito, sendo uma área de terras com 13.179,54 metros quadrados, localizada na Avenida Nenê Galvão, Jardim Dr. Luciano.

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e da Cessionária.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, projeto básico, cópia do convênio (se for o caso), contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como gestor/fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como Gestor/Fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como **Gestor** do contrato estou ciente:

1. São atribuições e responsabilidades do Gestor do Contrato;
2. O Gestor do Contrato é o representante da Administração designado para acompanhar a execução do ajuste;
3. Emitir a Ordem de Início dos Serviços;
4. Tomar conhecimento do conteúdo do edital da licitação e seus termos de contrato;
5. Aprovar o presente Projeto Básico;
6. Verificar o fiel cumprimento do contrato pelas partes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

7. Registrar todas as circunstâncias que influenciem na execução do projeto;
8. Proceder às orientações necessárias para correção das falhas observadas na execução do contrato;
9. Receber e atestar as notas fiscais e as medições;
10. Monitorar e controlar o prazo de vigência do contrato, comunicando à Cessionária e à fiscalização eventuais atrasos;
11. Monitorar a equipe de trabalho do projeto, comunicando à Cessionária eventuais incompatibilidades, sejam elas contratuais, técnicas, bem como no cumprimento de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias;
12. Aplicar as sanções previstas em contrato;
13. Aprovar os pedidos de alteração no projeto ou de acréscimos ao contrato, após análise da Fiscalização;
14. Encaminhar, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do contrato ou para a abertura de nova licitação, se for o caso;
15. Esclarecer dúvidas e transmitir instruções a Cessionária, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto;
16. Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
17. Aprovar a paralisação do contrato, seja ela solicitada pela Fiscalização ou pela Cessionária;
18. Supervisionar e Orientar a Fiscalização do projeto;
19. Receber definitivamente os produtos descrito neste Projeto Básico.

Como **Fiscal** do contrato estou ciente:

1. São atribuições e responsabilidades dos Fiscais do Contrato:
2. Apresentar a ART/RRT de fiscalização;
3. Tomar conhecimento do conteúdo do edital da licitação e seus termos de contrato;
4. O acompanhamento e controle da execução dos serviços;
5. Apresentar, mensalmente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução do projeto;
6. Realizar as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato;
7. O monitoramento do prazo de vigência do contrato. Cabe à fiscalização informar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos, a fim de que se possa tomar as providências necessárias;
8. Informar ao Gestor do Contrato a equipe atuante no contrato;
9. Encaminhar ao Gestor do Contrato pedidos de alteração no projeto ou de acréscimos ao contrato, acompanhado da devida análise e justificativas;
10. Comunicar ao Gestor do Contrato as providências que ultrapassem suas atribuições e sua esfera de competência;
11. Dar imediata ciência ao Gestor do Contrato incidentes e ocorrências da execução do contrato que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

12. Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases dos serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos;
13. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante o serviço obrigará a Cessionária a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização e a Gestão do Contrato a decisão sobre as ocorrências;
14. Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações deste Projeto Básico;
15. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da Cessionária, bem como de subcontratados;
16. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Prefeitura, resolver as dúvidas e as questões expostas pela Cessionária, dando-lhes soluções rápidas e adequadas;
17. A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à Cessionária, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação. A determinação da paralisação, citada no parágrafo anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo à Prefeitura formalizar a sua suspensão;
18. Receber provisória e definitivamente os produtos descrito neste Projeto Básico.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, ____ de _____ de 2022.

Wagner Fernando Furqui Massoco
Secretário de Economia e Finanças
Gestor do contrato

Ana Luiza G. Bertoldi
Fiscal do contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO XII

LEI MUNICIPAL Nº 5.302/2020

Disponível para download



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO XIII

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

Disponível para download